



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 - MACAÚBAS - BAHIA

INDICAÇÃO Nº 14/2025

DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor

Ricardo Azevedo Longa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Macaúbas – Bahia

Câmara Municipal de Vereadores
Macaubas - Bahia

PROTOCOLO

Proc. nº 2815 de 21/01/2025



Encarregado

O Vereador **José Maria Santos Souto – Juca Cajado**, usando as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 149 do Regimento Interno da Câmara, vem propor ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Macaúbas, **Aloísio Miguel Rebonato**, que seja feita a construção da passarela que liga Muriçoca a Muriçoca II.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como objetivo propor a construção de uma passarela entre duas comunidades Muriçoca e Muriçoca II que atualmente enfrentam graves dificuldades de mobilidade devido à ausência de infraestrutura adequada. Tal obra é fundamental para garantir o direito de ir e vir dos cidadãos, previsto no artigo 5º, inciso XV, da Constituição Federal, além de assegurar os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade de acesso aos serviços públicos, diretrizes essenciais no âmbito da gestão pública municipal.

A construção da passarela também está em conformidade com o que dispõe ao Município, que estabelece como competência do poder público a promoção de melhorias na infraestrutura e o desenvolvimento sustentável das áreas urbanas e rurais. Ademais, o Regimento Interno da Câmara Municipal no artigo 124, permite a apresentação de indicações para obras que visem atender às necessidades urgentes da população, principalmente quando há relatos de prejuízo ao bem-estar social e econômico.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 - MACAÚBAS - BAHIA

Além disso:

- Isolamento Social e Econômico: As famílias das comunidades impactadas estão isoladas devido à falta de uma via de acesso adequada, sendo obrigadas a realizar um desvio de aproximadamente 10 km, e o acesso limitado a cavalo. Essa distância dificulta o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e alimentação.
- Mobilidade Restrita: A atual passagem é inadequada, pois na época das cheias do rio Santo Onofre, os moradores são submetidos a travessia sem nenhum tipo de segurança, para a busca de alimentos, para sobrevivência de suas famílias. As pessoas que têm habilidade de nado, fazem a travessia com risco de afogamento, e os demais não conseguem fazer a travessia.
- Impacto nas Relações Intercomunitárias: A ausência de uma passarela compromete a integração entre as comunidades e prejudicando assim o desenvolvimento das mesmas.

Tendo em vista o apelo dos moradores das referidas comunidades, venho através deste pedir a Vossa Excelência que seja atendido o pedido desta indicação, o mais breve possível, ressaltando que a cheia do rio não acontece apenas uma vez ao ano, e que o manifesto acima, além de estar previsto na Constituição Federal, no artigo 5º, inciso XV e o artigo 1º, parágrafo 1 e 2 da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Vereadores, Sala das Sessões em 21 de janeiro de 2025.


José Maria Santos Souto

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores